

Ofício n.º 292/2025 - UCCI/MN

Matelândia, 14 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Matelândia.

Assunto: Encaminhamento de Recomendação Administrativa nº 002/2025-GPGMPC – Medidas para Gestão de Precatórios Judiciais.

Referência: Demanda 471723 / RA nº 002.2025-GPGMPC.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Unidade Central de Controle Interno de Matelândia vem, por meio deste, formalizar o recebimento da Recomendação Administrativa nº 002/2025-GPGMPC, emitida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC/PR) e encaminhada via CACO DO TCE/PR, conforme Demanda 471723. Esta Recomendação, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3566, de 11/11/2025, estabelece medidas cruciais a serem adotadas na gestão dos precatórios judiciais pelos quais o município é devedor.

O Ministério Público de Contas ressalta que a correta execução do regime de precatórios contribui para a efetividade da justiça e o respeito aos direitos dos cidadãos, sendo o Poder Legislativo um ator fundamental nesse processo, especialmente na aprovação das leis orçamentárias.

Nesse contexto, a Unidade Central de Controle Interno, em sua função de zelar pela legalidade e regularidade dos atos administrativos, reitera as seguintes recomendações específicas direcionadas à Vossa Excelência, conforme o item IV da RA nº 002/2025-GPGMPC:

1. Incluir em pauta a Proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 apenas se contemplar a totalidade dos créditos necessários para o pagamento de precatórios de regime geral e obrigações decorrentes de Requisições de Pequeno



Valor (RPV), ratificando tal ato através de certidão. Esta medida é essencial para garantir a conformidade com o artigo 100 da Constituição Federal e evitar o comprometimento do equilíbrio fiscal do município.

2. Instruir o processo legislativo de análise da Proposta de Lei Orçamentária com a relação integral de todos os precatórios de regime geral do município, contendo ordem cronológica, número do processo e os valores respectivos, confirmando tal ato através de certidão. A transparência e a completude das informações são cruciais para uma análise orçamentária adequada.

3. Disponibilizar esta Recomendação Administrativa, em sua íntegra, aos demais vereadores, bem como incluir em seu portal na internet, além de fazer a sua leitura na próxima sessão ordinária. A ampla divulgação da Recomendação é vital para que todos os membros do Poder Legislativo tenham ciência das responsabilidades e diretrizes.

4. Encaminhar ao Ministério Público de Contas, no prazo de 05 (cinco) dias após a inclusão em pauta da Proposta de Lei Orçamentária, para o e-mail projetoempc.precatorios@gmail.com, as seguintes comprovações:

- Comprovação, por meio de certidão, de que cópia desta Recomendação Administrativa foi disponibilizada para todos os vereadores.
- Comprovação, por meio de link da inclusão desta Recomendação Administrativa no portal da Câmara Municipal na Internet (disponibilizado no corpo do e-mail ou em certidão cujo formato do arquivo permita pesquisa textual).
- Comprovação, por meio de certidão, de que esta Recomendação Administrativa foi lida em sessão ordinária logo após o seu recebimento.
- Comprovação da publicação, no portal da Câmara Municipal na internet, do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças (ou congênere), através de link disponibilizado no corpo do e-mail ou em certidão cujo formato do arquivo permita pesquisa textual.

Adicionalmente, conforme o item V da referida Recomendação, é imperativo que Vossa Excelência, os vereadores e todos os servidores municipais envolvidos mantenham absoluto sigilo das informações pessoais de credores de precatórios de quaisquer espécies, inclusive de valores a serem recebidos, tomando as providências

necessárias para evitar a exposição de tais credores, e observem estritamente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Alertamos que o não atendimento à citada Recomendação Administrativa poderá ensejar em Procedimento de Apuração Preliminar e eventual e consequente propositura de Representação perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com as responsabilizações cabíveis aos agentes públicos.

Para os municípios que não possuem quaisquer precatórios pendentes de pagamento, seja do regime geral ou especial, deverá ser encaminhado, ao e-mail projetompc.precatorios@gmail.com, Ofício certificando esta situação no prazo de 10 (dez) dias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para auxiliar no cumprimento das determinações.

Atenciosamente,

Mirelli Novelli
Controladora Interna
Port. 19.832/2025 | D.O. 3706 de 31/10/2025